



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5093, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 11 (ONZE) DO BAIRRO BOM PASTOR, DE RUA HERZEN MILAGRES MARCENES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **HERZEN MILAGRES MARCENES**, a Rua 11 (onze) do Bairro Bom Pastor.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Dr. Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

PUBLICAÇÃO

Órgão de imprensa:

JORNAL COMÉRCIO DA CIDADE

Edição nº: 952/2009

Data: 04 / 04 / 2009

10 / 04 / 2009

Obs.: P.O.J. 1.13

[Assinatura]

SERVIDOR



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 009/2009

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 11 (ONZE) DO BAIRRO BOM PASTOR DE RUA HERZEN MILAGRES MARCENES.

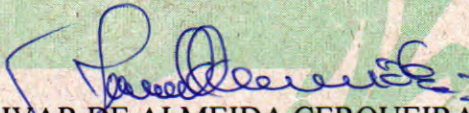
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

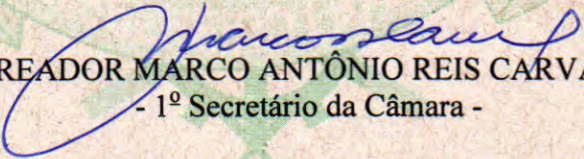
Art. 1º – Fica denominada de Rua **HERZEN MILAGRES MARCENES** a Rua 11 (onze) do Bairro Bom Pastor.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- 1º Secretário da Câmara -

/ARPM/



APROVADO
12/03/09
[Signature]

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI Nº 009/2009**

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 009/2009, que “*Dá Denominação à Rua 11 (onze) do Bairro Bom Pastor de Rua Herzen Milagres Marcenes*”, de autoria do Vereador José Ricardo Sírío, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 009/2009

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 11 (ONZE) DO
BAIRRO BOM PASTOR, DE RUA HERZEN
MILAGRES MARCENES.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **HERZEN MILAGRES MARCENES**, a Rua 11 (onze) do Bairro Bom Pastor.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE MARÇO DE 2009.

[Signature]
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

[Signature]
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

[Signature]
VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

/GCT/



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 009/2009.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 009/2009, que “*Dá denominação à Rua 11 (onze) do bairro Bom Pastor, de Rua Herzem Milagres Marcenés.*”, de autoria do Vereador José Ricardo Sírío, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.


CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE MARÇO DE 2009.


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

/SDO/



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE
LEI Nº 009/2009.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 009/2009, que “*Dá Denominação à Rua 11 (onze) do Bairro Bom Pastor de Rua Herzem Milagres Marcenes*”, de autoria do Vereador José Ricardo Sírío, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa a denominação de via pública localizada no Bairro Bom Pastor, facilitando assim a vida dos moradores do referido Bairro, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

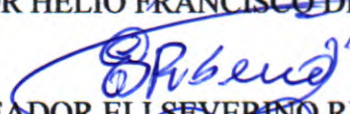
A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE FEVEREIRO DE 2009.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR ELISEVERINO RIBEIRO


VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 009/2009

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 11 (ONZE) DO
BAIRRO BOM PASTOR, DE RUA HERZEM
MILAGRES MARCENES.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

APROVADO

Art. 1º – Fica denominada de Rua **HERZEM MILAGRES MARCENES**, a Rua 11 (onze) do Bairro Bom Pastor.

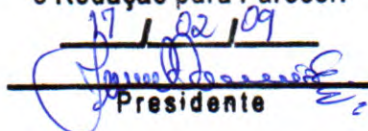
APROVADO

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

APROVADO

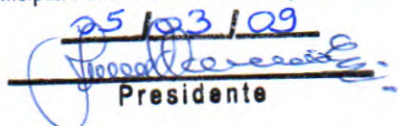
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 2009.
À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

17 / 02 / 09

Presidente

José Ricardo Sirio
VEREADOR JOSÉ RICARDO SIRIO

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

25 / 03 / 09

Presidente

Projeto de Lei Nº 009/2009

A provado em 1º e única Discussão e

Votação com 10 votos a favor,

- contra e - de abstenção

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 19 março de 20 09


Presidente


Secretário

Biografia de Herzen Milagres Marcenes

Nascido em Senhora de Oliveira, Minas Gerais, em 12/01/1928

Filho de Wolney Carlos Marcenes e Maria Amélia Milagres Marcenes

Estudou no colégio Arquidiocesano em Ouro Preto

Herdou de seu pai, farmacêutico, o gosto de ajudar as pessoas através dessa profissão, tendo durante muito tempo em sua vida passado como farmacêutico.

Mudou para Conselheiro Lafaiete onde conheceu Célia Branca de Lima com quem se casou e teve seis filhos.

Ingressou então no atual INSS (antigo IAPI) tendo exercido varias funções dentro da instituição, onde pode executar sua principal característica que era de ajudar os mais necessitados, demonstrando assim seu grande espírito humanístico, tendo nesta época, ficado conhecido pelo apelido de infância que era Zizinho, transformando desta maneira no popular Zizinho do INPS.

Filiou então ao Lions Clube com sede em Conselheiro Lafaiete, onde foi eleito por dois mandatos presidente do então Lions clube Alvorada.

A frente da presidência conseguiu ajudar muitos necessitados, conseguindo até a construção de uma moradia para uma família que a época morava em um barracão feito de papelão, feito este conseguido através de campanhas de doações.

Trabalhou enquanto presidente com muito afinco em conseguir a tal sonhada sede própria para o Linos Alvorada, e ao final de seu segundo mandato passou a presidência ao seu sucessor com o lote adquirido, onde foi erguida a sede própria do Lions Alvorada.

Católico praticante e com muita fé em Deus, atuou muito junto ao Monsenhor Hermenegildo, a época focado em construir a igreja do Santuário, participando de forma atuante nas feiras da Paz.

Foi cursilista de primeira mão, tendo atuado como coordenador do curso de noivos (onde inclusive ministrava palestras) e participou ativamente do encontro de casais.

Morreu em 1998, deixando um legado de bondade e amizade por onde passou.